

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DE BRIDGEPORT

45 Lyon Terrace Bridgeport, Connecticut 06604 Frances Aponte, Guardião Chefe dos Registos
faponte@bridgeportedu.net 203.275.1322

Notificação anual dos direitos parentais relacionada com registos escolares ao abrigo da FERPA

A Lei dos Direitos Educativos familiares e privacidade (FERPA), 20 U.S.C. § 1232g, et seq., oferece aos pais e alunos elegíveis (ou seja, estudantes com mais de 18 anos, menores emancipados e aqueles que frequentam instituições de ensino pós-secundárias) certos direitos no que diz respeito aos registos educativos do aluno. São:

(1) O direito de inspecionar e rever os registos de educação do aluno no prazo de quarenta e cinco (45) dias civis do dia em que o Distrito recebe um pedido de acesso. Os pais ou alunos elegíveis devem submeter ao diretor da escola um pedido escrito que identifique os registos que pretendem inspecionar. O diretor tomará as providências de acesso e notificará os pais ou o aluno elegível da hora e local onde os registos podem ser inspecionados.

(2) O direito de solicitar a alteração dos registos de educação do aluno que os pais ou o estudante elegível consideram imprecisos ou enganadores, ou viola de outra forma os direitos de privacidade do aluno.

Os pais ou alunos elegíveis podem pedir ao Distrito que altere um registo que acredite ser impreciso, enganoso ou que viole os direitos de privacidade do aluno. Os pais ou um estudante elegível devem escrever o Guardião da Records, Frances Aponte, 45 Lyon Terrace Rm. #330, Bridgeport, Connecticut 06604 identificando claramente a parte do registo que os pais ou estudante elegível querem mudar, e especificar por que é impreciso ou enganoso, ou de outra forma viola os direitos de privacidade do aluno.

Se o Distrito decidir não alterar o registo conforme solicitado pelos pais ou aluno elegível, o Distrito notificará os pais ou aluno elegível da decisão e informará-os do seu direito a uma audiência.

relativamente ao pedido de alteração. Informações adicionais sobre os procedimentos de audição serão fornecidas aos pais ou estudantes elegíveis quando notificados do direito a uma audiência.

(3) O direito de consentir a divulgação de informações pessoalmente identificáveis contidas nos registos de educação do aluno, exceto na medida em que a FERPA autorize a divulgação sem consentimento.

Uma exceção que permite a divulgação sem consentimento é a divulgação a um funcionário da escola com interesses legítimos. Um funcionário da escola é uma pessoa empregada pelo Distrito como administrador, supervisor, instrutor ou membro do pessoal de apoio (incluindo pessoal médico ou médico e pessoal da unidade de aplicação da lei); uma pessoa ao serviço do Conselho de Educação; Uma pessoa ou empresa com quem o Distrito tenha contratado para desempenhar uma tarefa especial (como advogado, auditor, consultor médico ou terapeuta); ou um pai ou aluno que sirva num comité oficial, como um comité disciplinar ou de reclamação, ou que assista a outro funcionário da escola no desempenho das suas funções. Um funcionário da escola tem um interesse educativo legítimo se o funcionário precisar de rever um registo de educação para cumprir a sua responsabilidade profissional.

A pedido, o Distrito divulgará o registo de educação de um aluno sem consentimento para funcionários de outra escola pública, incluindo uma escola pública charter, na qual o aluno procura ou pretende matricular-se.

(4) O direito de apresentar uma queixa ao Departamento de Educação dos ESTADOS Unidos sobre alegadas falhas por parte do Distrito para cumprir os requisitos da FERPA. O nome e endereço do Instituto que administra a FERPA é:

Gabinete de Conformidade da Política Familiar

Departamento de Educação dos EUA

400 Maryland Avenue, S.W. Washington, DC 20202-4605

A menos que notificado por escrito por um progenitor ou aluno elegível em contrário no prazo de duas semanas a contar da data do presente aviso, o distrito escolar será autorizado a divulgar "Informações do Diretório" relativas a um aluno. Informação do Diretório significa informação contida num registo de educação de um aluno que geralmente não seria considerado prejudicial ou uma invasão de privacidade se fosse divulgada. Inclui, mas não se limita a, nome e/ou endereço de e-mail do progenitor, nome do aluno, morada, número de telefone, endereço de e-mail, imagens fotográficas e vídeo, data e local de nascimento, principais campos de estudo, nível de nota, participação em atividades patrocinadas pela escola ou atletismo, peso e altura (se o aluno for membro de uma equipa de atletismo), datas de frequência, graus e prémios recebidos, e as mais recentes agências de ensino ou instituição de ensino anteriores.

A objeção escrita à divulgação de informações sobre o diretório é boa apenas por um ano. Os distritos escolares são legalmente obrigados a fornecer recrutadores militares e instituições de ensino superior, mediante pedido, com os nomes, moradas e números de telefone dos alunos do ensino secundário, a menos que um pai ou aluno elegível se oponha a essa divulgação por escrito. Essa objeção deve ser por escrito e entrará em vigor durante um ano. Em todas as outras circunstâncias, as informações designadas como informações de diretório não serão divulgadas quando solicitadas por terceiros, a menos que a divulgação dessa informação seja determinada pela administração como sendo do interesse educativo do distrito escolar e seja compatível com as obrigações do distrito nos termos da lei estatal e federal.